

- Marco Paulo Gomes Barros a)
 Pedro Nuno Andrade Pereira..... a)
 Roberto Nuno de Freitas José..... a)
 Roberto da Silva Gonçalves c)
 Rodolfo Jesus Neves Miranda a)
 Rui Jorge Rodrigues dos Santos c)
 Sérgio Boris Gouveia Alves a)
 Sérgio José de Nóbrega c)
 Sérgio Reis Ferreira..... a)
 Vanessa José Pereira Lopes Dias a)
 Víctor José de Sousa Pereira b)
 Vítor Jorge Fernandes da Costa Andrade a)
 a) Candidato excluído por falta de comparência à Prova de Conhecimentos.
 b) Candidato excluído por desistência na Prova de Conhecimentos.
 c) Candidato excluído por não obtenção da nota mínima exigida na Prova de Conhecimentos.

Vice-Presidência do Governo Regional, 7 de agosto de 2019.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Nuno Olim

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 191/2019

À semelhança do proposto em anos anteriores, também este ano, impõe-se dar continuidade à aplicação da medida adotada em antecedentes épocas gripais, estabelecendo-se excepcionalmente a dilatação do prazo de validade de prescrições de vacinas antigripais, relativamente ao prazo geral de validade das prescrições médicas, pela mais-valia e beneficiação que comporta para os utentes e profissionais dos serviços públicos de saúde, porquanto se obviam e minimizam eventuais óbices motivados por um elevado número de prescrições de vacinas antigripais, realizadas em reduzido período de tempo.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 176/2009, de 31 de dezembro, na redação conferida pela Portaria n.º 126/2012, de 1 de outubro, conjugado com a alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de agosto, alterado e

republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2017/M, de 23 de outubro, determino o seguinte:

- 1 - As receitas médicas nas quais sejam prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, para a época gripal 2019-2020, emitidas a partir de 1 de julho de 2019, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano.
- 2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos reportados a 1 de julho de 2019.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 8 dias do mês de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 340/2019

Para cumprimento do previsto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M, de 18 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2011/M, de 16 de março, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2011/M, de 11 de agosto, conjugado com o disposto nos artigos 6.º, n.º 3, alínea d), e 71.º, n.º 6, do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, torna-se público que, da discussão pública do projeto da Construção do Hospital Central da Madeira, que decorreu entre 14 de junho e 08 de julho de 2019, resultou uma participação que, por ser extemporânea, foi insuscetível de ponderação.

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, 8 de agosto de 2019.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Silva